

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 177.

(Prorroga vigência de Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica prorrogada para 31 de dezembro de 1958, a vigência do Crédito Especial de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) a que se refere a Lei n° 153, de 6 de Dezembro de 1956- Construção de Linha Telefônica no Município.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de novembro de 1957.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário